



Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01565478-8** em **18/11/2020 11:25:23**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0166738-79.2013.8.06.0001
Protocolo : WEB1.20.01565478-8
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 18/11/2020 11:25:23

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : 2600271_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01 - 1-2.pdf
Documentação : 2600271_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_02 - 1-7.pdf
Documentação : 2600271_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_Anexo_02 - 8-17.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01667387920138060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDO ROQUE DA SILVA CASTRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 13/11/2012
 NUMERO DO DOCUMENTO:
 VALOR TOTAL: 2.531,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAIMUNDO ROQUE DA SILVA CASTRO

BANCO: 237
 AGÊNCIA: 00699-8
 CONTA: 000000530147-5

Nr. Autenticação
 BRADESCO1311201205000000000023700699000000530147253125 PAGO

BRADESCO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 22/05/2013
 NUMERO DO DOCUMENTO:
 VALOR TOTAL: 2.220,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAIMUNDO ROQUE DA SILVA CASTRO

BANCO: 237
 AGÊNCIA: 00699-8
 CONTA: 000000530147-5

Nr. Autenticação
 BRADESCO2205201305000000000023700699000000530147222075 PAGO

Ora Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

OBSERVA-SE, AINDA, QUE A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA ACOSTADA AOS AUTOS ENCONTRA-SE ILEGÍVEL, NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR COM CLAREZA AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO REFERIDO DOCUMENTO. ASSIM, A RÉ VEM REQUERER QUE SEJA INTIMADO O AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LEGÍVEIS PARA DEVIDA ANÁLISE.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que NÃO apresentam agravamento de lesão e assim, capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 11 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE